



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

REQUERIMENTO Nº 7130/2021

REQUERIMENTO

REQUERIMENTO

Requer o **envio de expediente** ao Sr. Marcio Nunes, Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e Turismo, ao Sr. Everton Souza, Presidente do Instituto Água e Terra, e ao Sr. Rômulo Marinho, Secretário de Estado da Segurança Pública.

Senhor Presidente,

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, requer, após ouvido o soberano Plenário, o **ENVIO DE EXPEDIENTE** ao Sr. Marcio Nunes, Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e Turismo (SEDEST), ao Sr. Everton Souza, Presidente do Instituto Água e Terra (IAT), e ao Sr. Rômulo Marinho, Secretário de Estado da Segurança Pública, solicitando diligências para verificar o cumprimento das normas socioambientais vigentes no empreendimento da Pequena Central Hidrelétrica - PCH São João II, no município de Prudentópolis, bem como apresentar os documentos que comprovem a realização das medidas especificadas abaixo:

- À SEDEST, autorizações de supressão vegetal, constando área e espécies que serão suprimidas
- À SEDEST, implantação do Projeto de Recuperação de Áreas de Preservação Permanente - APP e retirada de espécies exóticas;
- À SEDEST, destino das madeiras suprimidas na área;
- À SEDEST, efetiva compensação ambiental por meio da destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica;
- À SEDEST, efetiva compensação ambiental por meio de investimentos à Unidades de Conservação, em especial ao Monumento Natural Salto São João;
- À SEDEST, plano de trabalho, sua respectiva aprovação e o efetivo resgate e monitoramento de fauna, incluindo campanha informativa sazonal;
- À SEDEST, conformidade com plano de manejo e zoneamento de Unidades de Conservação existentes no local;
- À SEDEST, conformidade com plano diretor e zoneamento do Município de Prudentópolis;
- À SEDEST, relatórios de todos os Programas e Subprogramas no RAS/RDPA e outros a serem estabelecidos, com manifestações conclusivas sobre os dados apresentados, em periodicidade conforme cronograma;
- À SEDEST, documentação referente a realização da consulta livre, prévia e informada de comunidades tradicionais da região - OIT 169;
- À SEDEST, gravações e atas das reuniões informativas com as Comunidades Faxinalenses;
- À SEDEST, documentação comprobatória do efetivo pagamento da justa indenização das terras e das benfeitorias dos proprietários diretamente atingidos pelo empreendimento, conforme estabelecido no Art. 3º da Lei Estadual nº 19129/2017;
- À SEDEST, cronograma de construção da PCH, bem como da realização das medidas condicionantes previstas no licenciamento;
- À SEDEST, informação quanto aos destinatários da energia que será gerada na PCH;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

- À SEDEST, os registros fotográficos e de imagens de toda a área do empreendimento realizados pelo empreendedor;
- À SESP, que informe se há procedimento aberto junto a Polícia Civil ou ao Batalhão de Polícia Ambiental Força Verde, de eventuais crimes ambientais que forem apurados no empreendimento da Pequena Central Hidrelétrica - PCH São João II, encaminhando cópia dos procedimentos já abertos;
- À SESP, que acolha o presente expediente, referente a visita In Loco realizada pelo Dep. Estadual Goura, Presidente da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente e Proteção aos Animais, como denúncia e apure os fatos descritos e demonstrados em fotos na justificativa abaixo.

Curitiba, 23 de novembro de 2021.

Goura

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente demanda tem como motivação a obtenção de informações sobre o empreendimento da Pequena Central Hidrelétrica - PCH São João II, no município de Prudentópolis. Isso se dá em razão da verificação *in loco* do empreendimento por este Deputado.

Foi constatado por nossa equipe árvores nativas derrubadas, solo aparentemente manejado de forma irregular com interferências em possíveis nascentes de água, desvio do curso hídrico, embalagens de agrotóxicos descartadas de forma incorreta em alguns pontos da estrada, falta de sinalização e informações referente às obras, falta de informações de controle e resgate de fauna e flora, indícios da falta de consulta livre, prévia e informada de toda comunidade faxinalense local conforme convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, além de um cenário totalmente devastador em ambiente ecótono.

Com relação ao 6º item indicado neste requerimento, há inconformidade da licença de instalação concedida (licença 23102/2020) com o Plano de Manejo do Monumento Natural Estadual Salto São João, contratado pelo próprio IAT e finalizado em 2020. Conforme o referido plano, a área onde se encontra a represa da usina foi indicada para inclusão na Zona de Amortecimento do Monumento Natural (figura 1), dadas as suas relevantes características naturais (DETZEL et. al, 2020, p.84, grifos nossos):

destaca-se a quantidade de fragmentos de FOM [Floresta Ombrófila Mista], representando uma cobertura de 46,29% da área total, ou seja, pode-se considerar que esta cobertura é um importante remanescente contínuo se comparado aos remanescentes do município e mesmo da região. No vale do salto há um corredor ecológico natural, presente pela própria formação geológica que encaixa o rio, estendendo-se além dos limites avaliados, ou seja, a expressão geomorfológica emoldura um remanescente florestal praticamente intacto e, conforme já mencionado, com elementos ecotonais entre FOM [Floresta Ombrófila Mista] e FESD [Floresta Estacional Semidecidual].

Figura 1 - Zona de Amortecimento proposta no Plano de Manejo do MNE Salto São João



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Fonte: DETZEL et. al, 2020, v.2, p.83

O levantamento da cobertura vegetal na ZA mostra a relevância do curso do rio São João a montante do Salto, pela presença do cânion cuja diferença de altitude permitiu o desenvolvimento do ecótono FOM/FESD (figura 2).

Disponível em: <http://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Plano-de-Manejo-Monumento-Natural-Salto-Sao-Joao>

Figura 2 - Cobertura Vegetal e Uso do Solo na Zona de Amortecimento (em anexo) Fonte: DETZEL et. al, 2020, v.2, p.84

Cabe ainda mencionar que, conforme o zoneamento estabelecido pelo plano, a área onde será implantado o empreendimento foi classificada como Área Externa Estratégica 2 - Corredor Ecológico (figura 3). Áreas Estratégicas são as consideradas relevantes para a Unidade de Conservação (UC), em função de, entre outros fatores, localização estratégica, condições ecológicas peculiares e ampliação de benefícios obtidos com a criação da UC. Essas áreas foram definidas após os trabalhos técnicos realizados para a elaboração do plano.

Sobre a Área Estratégica Externa 2, o plano menciona que (Ibid., p. 91):

foi determinada com objetivo de promover a conectividade entre fragmentos de áreas naturais, permitindo o fluxo gênico e o movimento da biota. O corredor ecológico reduz os efeitos da fragmentação dos ecossistemas ao promover a ligação entre diferentes áreas, proporcionando o deslocamento de animais, a dispersão de sementes e aumento da cobertura vegetal através da recolonização de áreas degradadas. É, portanto, uma estratégia para amenizar os impactos das atividades humanas sobre o meio ambiente e uma busca ao ordenamento territorial da ocupação humana, para a manutenção das funções ecológicas na região.

Figura 3 - Áreas Estratégicas Externas definidas para o MNE Salto São João (em anexo) Fonte: DETZEL et. al, 2020, v.2, p.89

A AEE 2 abriga uma trilha que leva ao rio São João e permite a observação da formação rochosa conhecida como Cabeça-de-lobo, Casa-de-Pedra ou Igrejinha, bem como de importantes remanescentes florestais da Mata Atlântica. A área é rica em biodiversidade, é composta por um cânion de grande beleza cênica e sua criação tem como objetivo conservar o patrimônio cultural e natural existentes no local, fortalecendo o turismo na região. A implantação de uma PCH é completamente antagônica às recomendações e resultados esperados na área, que são (Ibid. p. 91-92):

Recomendações:

- assegurar o uso adequado da área, garantindo que as atividades nela realizadas não afetem a biota dela própria e da UC;
- realizar ações junto aos proprietários com o sentido de incentivá-los a proteger as áreas do potencial Corredor Ecológico e a manter a integridade da vegetação, por meio de ações de sensibilização e conscientização ambiental;
- promover a proteção das áreas que integram o corredor, limitando o acesso de gado ou o desenvolvimento de ações que resultem em degradação dessas áreas;
- incentivar que os proprietários categorizem as áreas como Reservas Legais e assegurar que a proteção e



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

integridade das APP seja efetivada pelos proprietários.

- integrar este trajeto em um projeto executivo de trilhas que deverá ser realizado no trajeto todo (interno e externo a UC) de forma a estabelecer intervenções devidamente autorizadas pelo Instituto Água e Terra, com o sentido de assegurar a integridade do patrimônio,
- realizar sinalização ao usuário, implantar melhorias estruturais no trajeto que eliminem pontos de erosão ou outros similares;
- incentivar a recuperação de áreas degradadas eventualmente existentes no interior da AEE-2;
- realizar fiscalização e monitoramento do trajeto e dos usuários de maneira a garantir o bom uso da área e do patrimônio histórico e natural.

Resultados esperados:

- área e patrimônio histórico e natural conservados;
- percepção dos proprietários das áreas da trilha melhorada quanto à importância ambiental, importância cultural/natural e quanto à necessidade de proteção do patrimônio;
- remanescentes florestais conservados, bem como a fauna associada, garantindo estabelecimento de potencial corredor ecológico;
- recursos hídricos protegidos e conservados; APP efetivamente protegida e recuperada;
- ações de educação e interpretação ambiental estabelecidas.

Ainda de acordo com o Plano de Manejo (2020, p. 83, grifo nosso):

conforme definido na Lei Federal nº 9985/2000, o Plano de Manejo é o documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais da Unidade de Conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, a partir da homologação do Plano de Manejo, a Zona de Amortecimento do MNESSJ passa a ser a definida no referido documento.

Cobra-se, portanto, a revisão do licenciamento concedido (licença 23102/2020) e a necessidade de atualização do decreto 9108/2010, com inclusão da correta Área de Amortecimento do MNE Salto São João, conforme determinado no Plano de Manejo, garantindo a preservação do entorno do Monumento Natural conforme determinado, especialmente da área em questão.

A figura abaixo mostra a sobreposição das obras da PCH, das áreas de influência dos impactos do empreendimento no meio natural, conforme o RAS, e os limites do MNE Salto São João e Zona de Amortecimento proposta no Plano de Manejo, incluindo o Corredor Ecológico proposto.

Figura 4 - Impactos do empreendimento no MNE Salto São João (em anexo) Fonte: Elaboração nossa

Da mesma forma, pergunta-se sobre a compatibilidade entre a instalação do empreendimento e a legislação municipal. O Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de Prudentópolis (Lei 1956/2012, alterada pela Lei 2.124/2014), em seu macrozoneamento, estabelece na área em questão uma Zona Especial de Conservação (ZEC), que compreende áreas com atividades turísticas, remanescentes florestais, declividade acentuada e de proteção ciliar dos cursos d'água, visando garantir sustentabilidade ambiental e ações de conservação e melhoria de estrutura para o desenvolvimento do turismo.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Ainda, a Lei Municipal 1468/2005 instituiu a Área de Proteção Ambiental (APA) do Rio São João, com o intuito de proteger a Floresta Ombrófila Mista e sua diversidade biológica de flora e fauna, bem como a moradia, a produção alimentar e as condições de subsistência das populações tradicionais faxinalenses.

Faz-se imperativo o cumprimento de toda a legislação ambiental vigente, incluindo os procedimentos previstos nos termos do licenciamento ambiental da PCH em questão. Assim, é necessário verificar se as intervenções realizadas no local estão todas de acordo com as licenças obtidas.

Deste modo, justifica-se o presente requerimento e pede-se o apoio dos Nobres Pares.



DEPUTADO GOURA

Documento assinado eletronicamente em 24/11/2021, às 08:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7130** e o código CRC **1A6A3D7A6E9B9DC**